



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa na Rua Patriotino Lages, n.º 173, Bairro Centro, CNPJ n.º 04.266.498/0001-90, adiante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente pela Secretaria de Saúde, senhora **ELIZÂNGELA CARVALHO AMORIM** brasileira, casada, inscrito no CPF sob o n.º **811.246.513-49** e RG: n.º **1.597.116** SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, na Q=15,C=05,CONJ NOVO MILÊNIO,BAIRRO PALESTINA, e Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SILVA portador da Cart. de Identidade 2.447.178 SSP-PI e **CPF 011.333.153-30**, residente e domiciliado na VILA SALVADOR MACHADO S/N Bairro Santa Luzia em Esperantina-PI denominado (o) de **CONTRATADO** ambos representados na forma indicada no final deste Instrumento, ajustam firmar o presente **CONTRATO** de prestação de serviço **NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** temporário, nos moldes autorizados pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, regendo-se o mesmo pela Lei n.º 8.745/93 e alterações posteriores, Lei Municipal n.º 1089-A e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — OBJETO

- I - O presente Contrato tem por objetivo a prestação dos serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para substituição de zeladores efetivos no período de gozo de férias e licença prêmio no Município de Esperantina.
- II - O presente Contrato Administrativo contempla a realização de todas as obrigações inerentes à prestação de serviço ora contratado.
- III - O presente Contrato Administrativo reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 1089-A, não se aplicando, neste caso, as disposições contidas no Decreto Lei n.º 5.242/2943 (Consolidação das Leis do Trabalho)



Cláusula segunda — Obrigações do Contratado

- I- Cumprir com suas obrigações inerentes à prestação de serviços, nos horários de expediente, o qual compreende a jornada de 40 horas.
- II - Responsabilizar-se, junto aos órgãos competentes, para prestar os serviços objeto do presente Contrato Administrativo;
- III - Atender e prestar os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** nos prazos e formas especificadas neste Contrato Administrativo, de acordo com as necessidades.
- IV - Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias nos equipamentos pertencente ao Município de Esperantina, quando da execução dos serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os serviços objeto deste Contrato Administrativo.
- V-Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
- VI - Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
- VII - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previsto na legislação pertinente;
- VIII - Responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposos que importe em prejuízo ao Contratante.
- IX - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- X - Tratar com urbanidade e cortesia os beneficiados pelos atendimentos.

Clausula terceira – Das Obrigações do Contratante:

- I - Fiscalizar e controlar o perfeito cumprimento dos serviços prestados pelo Contratado, devendo notificar este acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ora contratados;
- II- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato Administrativo.

Cláusula quarta- Prazo e forma de reajuste

- I – O presente Contrato Administrativo terá duração de 6 meses, contado a partir da data do dia de 03/07/2017 a 03/07/2018 assinatura do presente instrumento, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do Contratante e a existência de nova dotação orçamentária para custeá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPERANTINA – PIAUÍ
CNPJ: 04.266.498/0001-90



- I – O contratado fica ciente da inexistência de qualquer vínculo empregatício com o Município de Esperantina;
- II – O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado no todo ou em parte, através de termo de aditivo.
- III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato Administrativo, fica Eleito o FORO da sede da Comarca do Município de Esperantina.

E, assim por estarem justos e aceitos os termos deste Contrato Administrativo, ambas as partes assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas, para os efeitos legais:

Esperantina-PI 03 de julho de 2017

Elizângela Carvalho Amorim

CONTRATANTE

Maria da Conceição Sousa Silva

CONTRATADA

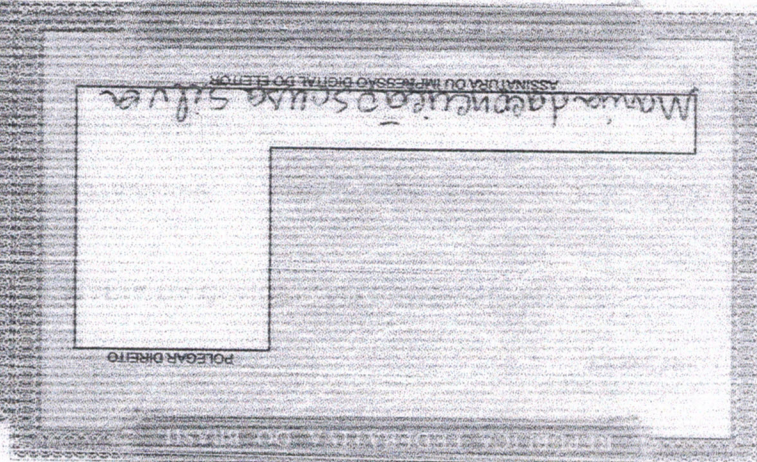
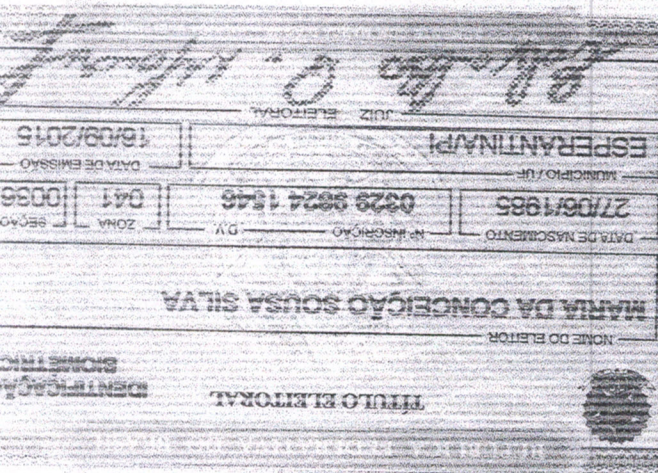
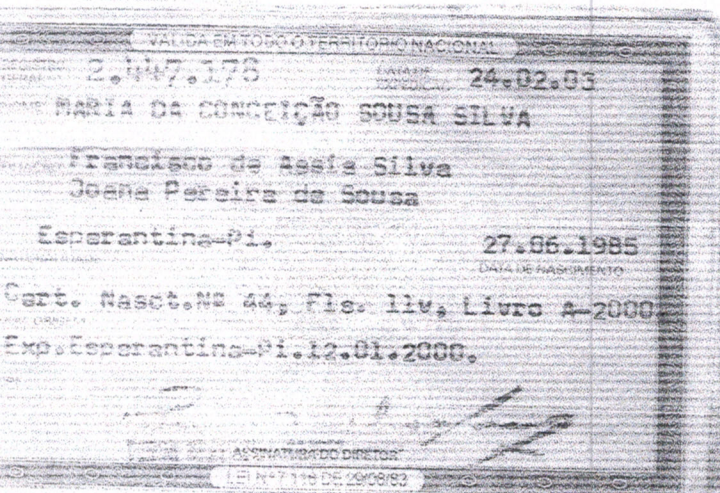
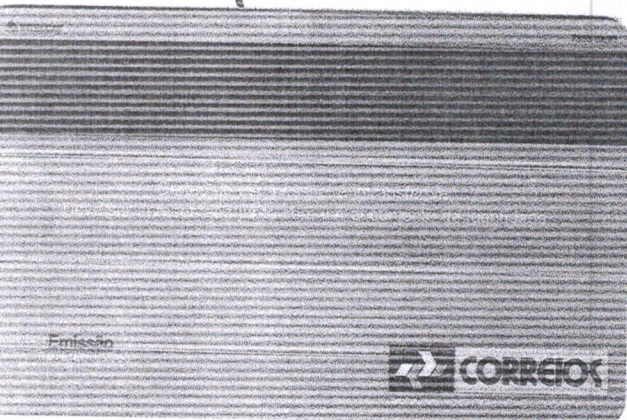
TESTEMUNHAS:

1º Gabriel de Souza Lima CPF: 017.896.123-06

2º Rosângela R. Fontenech CPF: 374.589 063-91

em ver contrato
(Carimbo)

Maria da Conceição
Apostila
301





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPERANTINA – PIAUÍ
CNPJ: 06.554.174/0001-82



ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PI**, com sede na Rua Patriotino Lages Nº 173, Centro de Esperantina – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.266.498/0001-90**, neste ato representado pela Sra. **ELIZÂNGELA CARVALHO AMORIM** atualmente exercendo o mandato de Secretária municipal de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº **049.403.333-96**, residente e domiciliada na Rua- Conjunto Palestina, Q=15, C=05 Conj NOVO MILÊNIO em Esperantina-PI.

CONTRATADO: **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SILVA** Portadora a cart. de identidade RG- **2.447.178** SSP-PI CPF – **011.333.153-30** residente e domiciliado na Rua -Projetada 42 nº216 batista de em Esperantina-PI

Pelo presente Instrumento Público, as partes CONTRATANTES acima qualificadas, em atenção à **cláusula** do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado, resolvem prorrogar o mesmo nas seguintes cláusulas:

Clausula Primeira – AMBOS CONTRATANTES e CONTRATADOS declaram estarem de acordo com a prorrogação do contrato por mais 01 (ANO), iniciando a partir de 03(três) de JULHO de 2018, com término em 03(três) de julho de 2019.

Clausula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato anteriormente firmado

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprirem o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Esperantina – PI, 03 de Julho de 2018.

CONTRATANTE

Testemunhas:

Francisca M. G. Alves

NOME:

CPF: *034.660.733.80*

Maria da Conceição Sousa Silva
CONTRATADA

NOME:

CPF: